



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087/2025

COM BASE NO ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO/SC**, torna público a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Inexigibilidade de Licitação a **CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO MUSICAL COM O TEMA “SEMPRE NATAL” PARA APRESENTAÇÃO NA ABERTURA DO NATAL ENCANTADO, A REALIZAR-SE NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO/SC**, conforme condições e especificações constantes nos itens abaixo.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM/SERVIÇO A SER PRESTADO

2.1. Contratação, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa **L'ART EVENTOS ARTÍSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.662.007/0001-07, administrada por Gustavo Riano Malheiros Gonçalves, cuja atividade de cunho artístico e cultural tem por objeto, dentre outros, a produção teatral, musical e de espetáculos de dança exclusivos, reconhecidos pela opinião pública.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	DATA	DURAÇÃO	VALOR TOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO MUSICAL COM O TEMA “SEMPRE NATAL” PARA APRESENTAÇÃO NA ABERTURA DO NATAL ENCANTADO, A REALIZAR-SE NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO/SC.	22/11/2025	40min.	R\$ 27.000,00

2.2. A prestação do serviço compreende 40 minutos de apresentação, e ocorrerá no pátio do Pavilhão dos Imigrantes, no dia 22 de novembro de 2025. O horário será informado previamente por esta Administração à contratada, de modo a compor as atrações da Abertura do Natal Encantado 2025 do município de Rio Negrinho/SC.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

2.3. Recursos orçamentários para contratação: "Transferência especial - processo SGPE SCC 6077/2024 - apoio financeiro para realização da 17ª edição do Natal Encantado habilitado pela portaria conjunta SGG/SEF nº 36/2024 e alterado pela portaria conjunta SGG/SEF nº 26/2025".

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação se justifica pela necessidade de a Abertura do Natal Encantado da cidade, oferecer um grande espetáculo, trazendo entretenimento e diversão para a população.

3.2. A empresa L'ART EVENTOS ARTÍSTICO LTDA é especializada na criação de personagens vivos e espetáculos musicais e teatrais. Fundada em 2009, a empresa atuou, inicialmente, apenas no mercado internacional, levando espetáculos de cultura brasileira, do Brasil para o mundo. No período compreendido entre 2009 e 2014, realizou espetáculos no Egito, na China, na Itália, na Rússia e na Turquia.

3.3. A partir de 2015, a empresa iniciou suas atividades no cenário brasileiro, mais precisamente, na cidade de Florianópolis, onde desenvolveu trabalhos com eventos sociais e baladas, levando arte e entretenimento por meio de seus espetáculos.

3.4. A partir de 2017, a empresa também se especializou no cenário de eventos corporativos, atendendo assim, todos os seguimentos de eventos no mercado.

3.5. Através do espetáculo, espera-se, portanto, despertar o lúdico, trazendo à população atrações inovadoras, personalizadas e exclusivas, e por meio das diversas formas de arte (canto, dança, teatro, música e circo), ampliar e criar emoções em todos os presentes.

3.6. Afinal, o objeto principal da L'ART EVENTOS ARTÍSTICO LTDA é proporcionar diversão, por meio de intervenções artísticas planejadas especialmente para cada evento. As atrações e projetos são personalizados por uma equipe especializada em transformar momentos especiais em momentos únicos.

3.7. Neste íterim, o espetáculo musical "Sempre Natal", objeto do presente edital, ilustra uma história onde busca-se entender como a amizade, a família e a fraternidade podem mudar o interior de uma pessoa, transformando o sentimento do dia do Natal em um sentimento cotidiano. Uma história argumentativa sobre os laços familiares e a importância de não se distanciar de quem amamos.

3.8. O show terá duração de 40 minutos.

3.9. Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade e sua trajetória artística, pensou-se nesta contratação, como oportunidade de





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

divulgação e apoio a cultura e o turismo locais, contribuindo para valorização do município, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.

3.10. Ademais, por tratar-se de contratação direta com profissional do setor artístico, consagrado pela opinião pública, o presente processo de Inexigibilidade de licitação está previsto na nova lei de licitações e contratos administrativos (Lei Federal 14.133/2021).

3.11. À vista do exposto, a Consultoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho opinou pela possibilidade da contratação, através do processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme **Parecer nº 119/2025 – CONJUR/PMRN**, documento anexo, o qual estabelece:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

3.12. Portanto, verifica-se a viabilidade da contratação, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CONTRATADA

CONTRATADA: L'ART EVENTOS ARTÍSTICO LTDA.

CNPJ: 45.662.007/0001-07.

5. DOCUMENTOS

5.1. A Proponente apresentou, em 01 (uma) via, os documentos listados a seguir:

5.1.1. Contrato Social em vigor (consolidado), devidamente registrado;

5.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.3. Certidão Conjunta Negativa Quanto a Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Previdenciárias, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

5.1.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

5.1.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

- 5.1.6.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 5.1.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- 5.1.8.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do artista;
- 5.1.9.** Atestado de capacidade técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal/PR.
- 5.1.10.** Notas Fiscais referentes à prestação de serviços semelhantes realizados nos municípios de Campos Novos/SC (Prefeitura), Ribeirão do Pinhal/PR (Prefeitura) e São Paulo/SC (Boticário Produtos de Beleza Ltda);
- 5.1.11.** Proposta comercial com a descrição do serviço prestado, apresentação de figurinos, características gerais do espetáculo “Sempre natal” e o levantamento dos custos totais referentes ao show.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto desta Inexigibilidade de Licitação correrão por conta da dotação orçamentária **940/10.002.2130.0004.0695.0010.3.3.3.90.00.00.00.00.00.00**, do orçamento vigente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Assessoria de Turismo - Transferência Especial - Processo SGPE SCC 6077/2024 - Apoio Financeiro Para Realização da 17ª Edição do Natal Encantado.

7. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.** O valor total da contratação originada pelo presente processo será de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**.
- 7.2.** Este valor inclui os custos com: pagamento cachês (artísticos, técnica); hospedagem artista e equipe; transporte (terrestre, aéreo e local); alimentação; abastecimento de camarins; efeitos.
- 7.3.** Por tratar-se de atividade de cunho artístico e cultural, onde cada artista apresenta particularidades e custos relacionados às mesmas, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação, foi solicitada comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos para a Administração. Para tanto, foram encaminhadas comprovações por meio da apresentação de notas fiscais referentes à serviços semelhantes prestados em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço, conforme indicado abaixo:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

7.3.1. Nota fiscal nº 174: Prefeitura Municipal de Campos Novos/SC – Data de emissão: 27/12/2024 - Valor: R\$ 31.000,00;

7.3.2. Nota fiscal nº 186: Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – Data de emissão: 10/06/2025 – Valor: R\$ 21.000,00;

7.3.3. Nota fiscal nº 191: Boticário Produtos de Beleza Ltda (São Paulo/SP) – Data de emissão: 28/07/2025 – Valor: R\$ 22.500,00.

7.4. Para a estimativa de preços utilizou-se como parâmetro o disposto no §5º do art. 43, do Decreto n. 15.259, de 09 de maio de 2023: “Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos § 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.”

7.5. Logo, deslumbra-se que o valor da contratação é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando o disposto no Decreto Municipal nº 15259/2023, que “estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Rio Negrinho/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto será recebido:

8.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, da proposta do fornecedor e do contrato.

8.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no contrato, e sua consequente aceitação.

8.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.1.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no contrato.

8.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 dias, contados após a realização da apresentação, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9.2. Se o término deste prazo coincidir em dia que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Rio Negrinho - SC, considerar-se-á, como vencimento, o primeiro dia útil imediato.

9.3. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da contratada, devendo esta informar o número do processo de Inexigibilidade de Licitação, nome do banco e número da agência e da conta corrente, como também registrá-los no próprio recibo fiscal.

9.4. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Rio Negrinho efetuará a devida comunicação à contratada, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição, para efetuar o pagamento.

9.5. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário atesto dos serviços realizados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

9.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10. DAS OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

10.1.1. Referentes à execução dos serviços:

- a) Pagamento cachês (artísticos, técnica);
- b) Hospedagem artista e equipe;
- c) Transporte (terrestre, aéreo e local);
- d) Alimentação;
- e) Abastecimento Camarins;
- f) Efeitos.

10.1.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Edital e do contrato, bem como nos termos da sua proposta comercial.

10.1.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

10.1.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

10.1.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI).

10.1.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

10.1.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

10.1.8. Executar as obrigações assumidas no presente processo de Inexigibilidade de Licitação e no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em Edital e no contrato.

10.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Rio Negrinho - SC.

10.1.10. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Rio Negrinho - SC ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Referentes à execução dos serviços:

- a) Fornecimento de palco;
- b) Fornecimento de sala de camarim;
- c) Fornecimento de energia (geradores), conforme rider;
- d) Serviços de segurança.

10.2.2. Efetuar o devido pagamento à contratada, nos termos do presente instrumento.

10.2.3. Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.2.4. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no Edital e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

10.2.5. Designar servidor pertencente ao quadro da contratante, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato.

10.2.6. Cumprir com todas as demais cláusulas deste Edital e do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas/serviços realizados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Edital.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. A conformidade do serviço a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas.

11.5. A contratada deverá manter preposto aceito pela contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Fica designada como fiscal titular do contrato, a **Sra. Kelly Sônia Ramos**, Diretora Cultural da Fundação Municipal de Cultura, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 7 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. No caso de ausência do fiscal titular do contrato, a fiscalização e o acompanhamento do objeto serão exercidos pela **Sra. Viviane Tomelin Santin**, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Cultura, designada como fiscal suplente do contrato.

11.9. Fica designado como gestor do contrato, o **Sr. Renato Munch**, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, nos termos disciplinados nos art. 7 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. A vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura e findará ao final deste exercício financeiro, no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

12.2. A prorrogação do futuro contrato só será permitida caso o objeto não seja concluído dentro do prazo firmado, conforme determina o artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Poderá o Município revogar a presente Inexigibilidade de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2. O Município deverá anular o presente termo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3. À vista do exposto, aprovo e autorizo a realização da despesa, independentemente de licitação, com fundamento no artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Rio Negrinho, 1º de outubro de 2025.

CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

ANDERSON GODOY - OAB/SC 48.967
Consultor Jurídico

RENATO MUNCH
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Turismo

JOSIMA MACHADO DE SOUZA
Controladora Geral

